



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

DECRETO Nº 386/2014

Data: 29.12.2014

Ementa: declara rescindido por justa causa o Contrato nº 184/2012, Concorrência nº 009/2012, aplica multa contratual a JOÃO CARLOS ZONTA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que JOÃO CARLOS ZONTA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Major Raul S. Matos, nº 479, Centro, Guaíra - PR, portador do CPF nº 075.851.869-24, inscrito no RG nº 9.960.736-0 SSP-PR, não cumpriu o contrato de compra e venda nº 184/2012, da Concorrência nº 009/2012;

CONSIDERANDO o descumprimento da Cláusula Terceira do Contrato nº 184/2012 da Concorrência nº 009/2012, a qual determina que o não pagamento no prazo fixado importará na desistência do licitante vencedor;

CONSIDERANDO a Cláusula Sétima do Contrato nº 184/2012 da Concorrência nº 009/2012, a qual determina que o descumprimento do contrato, por parte do PROMITENTE COMPRADOR, bem como o atraso no pagamento, dará lugar a rescisão contratual independentemente de notificação judicial ou extrajudicial;

CONSIDERANDO o memorando sob o nº 2013004123,

DECRETA:

Art. 1º Fica rescindido por justa causa o Contrato nº 184/2012, da Concorrência nº 009/2012, que tem por objeto a compra e a venda dos seguintes Imóveis:

I - LOTE URBANO nº 10, da **Quadra nº 04**, com área de 336,36 metros quadrados, situado neste Município e Comarca de Guaíra PR., à Rua Jerônimo Beffa, LOTEAMENTO FUTURA, com limites e confrontações constantes da matrícula nº 12.980 do CRI desta cidade, sem benfeitorias;

II - LOTE URBANO nº 19, da **Quadra nº 04**, com área de 292,64 metros quadrados, situado neste Município e Comarca de Guaíra PR., à Rua Jerônimo Beffa, LOTEAMENTO FUTURA, com limites e confrontações constantes da matrícula nº 12.989 do CRI desta cidade, sem benfeitorias;

Art. 2º Fica imposta a multa contratual no valor de R\$ 4.021,49 (quatro mil e vinte e um reais e quarenta e nove centavos) referente ao LOTE URBANO nº 10, da Quadra nº 04 e R\$ 3.493,20 (três mil quatrocentos e noventa e três reais e vinte centavos) referente ao LOTE URBANO nº 19, da Quadra nº 04, correspondente a 5% do valor proposta, conforme previsto na Clausula Terceira do Contrato, ficando aberto prazo de 10 (dez) dias para apresentação de impugnação;

Parágrafo único. Apresentada a impugnação, seu processamento se dará na forma do Decreto Municipal nº 207/2005.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2014.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 10.261 de 30.12.2014 – página 22 – caderno de publicações legais e no Diário Oficial Eletrônico – DIOE – edição nº 230 de 29.12.2014 – ano 04